Expediente do dia
Em 09 / 09 / 2004

Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob o nº 0630
Em 09 / 09 / 2004
Servidor Matrícula

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Domingos Martins – ES, 03 de setembro de 2004.

Mensagem n.º 025/2004

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de levar ao conhecimento dessa Augusta Casa de Leis o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a alteração do art. 2º, incisos II, VIII e § 3º do art. 12, art. 34 e seu parágrafo único, art. 36, art. 37 e seus parágrafos, art. 38, § 1º e 2º art. 39, art. 40, art. 43, art. 44, incisos I, II e III do art. 47, art. 48, incisos II e III do art. 50, parágrafo único do art. 61, art. 62 e seu parágrafo único, art. 74, art. 75 e acréscimos, alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 47, art. 47A e seus incisos I e II, §§ 1º e 2º do art. 75 e 76 e seu parágrafo único, todos da Lei Municipal n.º 1.601, de 21 de junho de 2002, e dá outras providências.

Com efeito, cumpre-nos observar que o estudo sobre a viabilidade de se proceder a alteração da redação dos dispositivos supracitados foi proposto pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Desta feita, e tendo em vista o fato de que o Projeto de Lei apresentado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal tem o mérito de adequar a Lei Municipal n.º 1.601/02, que regulamenta o Instituto Municipal de Previdência Social – IPASDM, a legislação federal e também a Emenda Constitucional n.º 41/04, submeto a apreciação desta Colenda Câmara Municipal, o Projeto de Lei que segue anexo.

Sendo estas as razões que motivam a apresentação deste Projeto ao exame dessa Nobre Casa de Leis, reforço minha crença na harmonia que tem pautado as relações entre o Legislativo e o Executivo, para o bem maior de todos os cidadãos martinenses.

Atenciosamente,

Ivan Luiz Paganini
Prefeito Municipal